

AUTÓGRAFO N°. 016/2016.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou
o Projeto de Lei n°. 016/2016, abaixo
transcrito:

Dispõe sobre: *"Institui a Central Municipal de
Cadastros de Doadores de Sangue na forma que especifica
e dá outras providências".*

Autoria:- Vereador Alcides Gonçalves da Silva.

Art. 1º. Fica instituída a Central Municipal de Cadastros de Doadores de Sangue no âmbito do Município de Regente Feijó-SP.

Parágrafo Único. O objetivo geral da Central Municipal de Cadastros de Doadores de Sangue é facilitar a comunicação com os doadores existentes em nosso município, fomentando o aumento do número de doadores de sangue no município e conseqüentemente os estoques de sangue dos hemocentros.

Art. 2º. Constituem os objetivos da Central Municipal de Cadastros de Doadores de Sangue:

I - Manter atualizada a lista de doadores existentes com pelo menos: os nomes, endereços, telefones, contatos e tipagem sanguínea;

II - Incentivar a doação de sangue;

III - Facilitar a doação de sangue;

IV - Esclarecer dúvidas sobre a doação de sangue;

V - Organizar mutirões de doação de sangue;

VI - Colaborar em ações que visem aumentar os estoques dos bancos de sangue.

Art. 3º. Poderão ser firmados convênios e parcerias com hospitais, organizações não-governamentais e instituições públicas e privadas para a consecução dos objetivos previstos na lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 09 de Agosto de 2016.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente